

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## ATA DE REUNIÃO

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, realizou-se a reunião ordinária 11/2024 da comissão PIBi da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), sob a Presidência do Coordenador Geral do PIBi-UENF, Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo, e com comparecimento dos representantes dos centros da UENF: Profa. Gabriela do Rosário Silva, representante do CCH e a Profa. Erica de Oliveira Mello, representante do CBB, Prof. Daniel Gonçalves e Prof. Roberto Ramos Sobrinho, representantes do CCTA; Prof. Niander Aguiar Cerqueira e Prof. Nickson Perini, representantes do CCT. Primeiramente, o coordenador agradeceu a presença e participação de todos e, posteriormente, iniciou a pauta da reunião que corresponde aos seguintes assuntos: (1) Informes; (2) Recurso quanto à situação funcional do orientador do PIBi-UENF Edwards Frazão Teixeira; (3) Recurso da homologação das inscrições nos editais 01/2024, 02/2024 e 03/2024; (4) Assuntos gerais. 1) Informes: O coordenador informou que a ata da reunião passada, ocorrida em 18 de outubro de 2024, está sendo elaborada e será encaminhada até a próxima reunião datada para o mês de novembro. 2) Recurso quanto à situação funcional do orientador do PIBi-UENF Edwards Frazão Teixeira: Após o aprovado na última reunião, o servidor Edwards Frazão Teixeira entrou com uma solicitação de recurso, e em conjunto enviou outros documentos que demonstram sua situação funcional. O Sr. Edwards solicitou participação na reunião para apresentar suas considerações, o coordenador colocou a solicitação em votação e todos os presentes aprovaram a participação do Sr. Edwards. Dessa forma, logo após a votação o servidor foi convidado a se juntar a reunião para expor seus argumentos e considerações. Segundo o mesmo, já foi solicitado a alteração da situação funcional no GRH para docente em medicina veterinária para a regulações nas orientações PIBi-UENF já em andamento e em futuros editais e foi ratificada a equivalência de suas atividades com a de docente. O coordenador apontou para que o edital prevê que os alunos podem ser orientados em atividades de pesquisa por professores ou pesquisadores, sendo este último o cargo exercido pelo servidor na Fiocruz, assim pode haver equivalência entre as funções e a possibilidade de orientar no programa. Após as explicações, a solicitação de recurso foi colocada para votação com os membros presentes, e considerando as novas informações e documentos apresentados, o recurso do foi aprovado por unanimidade. 3) Recurso da homologação das inscrições nos editais 01/2024, 02/2024 e 03/2024: O primeiro ponto se refere aos arquivos corrompidos que foram reenviados e justificados. Foi questionado se ao aceitar o envio e a troca de arquivos corrompidos pelos corretos, o mesmo seria aplicável aos alunos que enviam documentações erroneamente (histórico do ensino médio no lugar do estrato escolar, projeto do orientador encaminhado ao invés do plano de trabalho, entre outros casos) e aos documentos que foram redigidos fora dos critérios estabelecidos no edital (o plano de trabalho e o projeto de pesquisa com número superior de páginas, por exemplo), já que todos os casos se referem à substituição de documentos. Os representantes deliberaram que a substituição de arquivos seria aceitável apenas para arquivos corrompidos e que cada um dos arquivos novos serão submetidos à avaliação para aprovação ou não. Neste caso, para os arquivos corrompidos que contém assinaturas, inicialmente seriam avaliados se as datas das mesmas, presentes no documento, estão dentro do prazo estabelecido pelo edital. Entretanto, existem casos de arquivos corrompidos que não possuem datas explícitas ou que ao ser corrompido na sua origem (e não na transferência) faz-se necessário a criação de outro arquivo, contendo uma nova data de criação. Dessa forma, após deliberação a data foi excluída dos critérios de avaliação. O Prof. Niander Aguiar Cerqueira explicitou ser peremptoriamente contrário à decisão. O segundo ponto diz respeito às declarações de produtividade e as fichas cadastrais enviadas sem assinatura. O reenvio de tais documentos assinados não será aceito. Quanto ao caso especial dos planos de trabalho que originalmente não continham os itens obrigatórios estipulados no edital e foram reescritos e enviados, nestes casos tais como previamente estabelecido, o recurso não foi aceito. Para o caso do orientador com o currículo lattes desatualizado, foi provado pelo solicitante do recurso que o currículo foi atualizado antes da data limite, porém não foi salvo na

plataforma. Neste caso, o recurso foi aceito, sendo a votação por dois votos contrários e cinco favoráveis. A respeito do caso dos dois alunos que encaminharam planos de trabalho iguais, o orientador do trabalho em seu recurso, afirmou que os documentos possuem objetivos e metodologias distintas, apesar das similaridades iniciais. Dessa forma, o recurso foi aprovado por unanimidade. O recurso para o não envio da carta de anuência do atual orientador, pelo estudante, também não foi aceito. 4) Assuntos Gerais: O coordenador informou que disponibilizará as pastas de arquivos referentes aos alunos sem problemas de homologação das inscrições até 28 de outubro, terça-feira. Foi pedido para que os representantes realizassem uma conferência do resultado publicado e das pastas disponibilizadas para evitar erros. O coordenador afirmou que analisará as Fichas de Avaliação para realizar pequenas atualizações e que elas também serão compartilhadas junto com as pastas. Será encaminhada, também, uma Planilha referente a cada centro para preenchimento com as notas pelos representantes. Foi pedido para os representantes conferirem documentos antes de encaminhá-los para os avaliadores. Foi levantada a necessidade de elaborar um e-mail padronizado com as informações para serem encaminhadas para todos os centros, referente ao mínimo de horas cursadas e a pontuação dos currículos lattes, por exemplo. O coordenador perguntou se algum membro tinha algum assunto geral a tratar, e não havendo manifestação de nenhum dos presentes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Gustavo Luna Louvem, lavrei a presente Ata, que será lida e assinada por todos após sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Niander Aguiar Cerqueira**, **Professor**, em 03/12/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Érica de Oliveira Mello, Professora**, em 03/12/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gonçalves**, **Professor**, em 03/12/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Nickson Perini**, **Professor**, em 03/12/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ramos Sobrinho**, **Professor**, em 03/12/2024, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela do Rosario Silva**, **Professora**, em 05/12/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Rangel Garcez de Azevedo**, **Coordenador do PIBi- UENF**, em 18/12/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador 87657283 e o código CRC 5B88526F.

Referência: Processo nº SEI-260009/001004/2020

SEI nº 87657283